Contratado: RUY GUILHERME CASTRO DE ALMEIDA
Endereço: R Veiga Cabral, 888
CEP. 66023-630 - Belém/PATelefone: 9144099542
Ordenador: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 007/2012 – FAPESPA - CONCESSÃO DE BOLSAS – CEPLAC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 475772
PORTARIA Nº 093/2012 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FAPESPA
PORTARIA DE SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 007/2012 – FAPESPA - CONCESSÃO DE BOLSAS – CEPLAC.

O Exmº Sr. Dr. **MÁRIO RAMOS RIBEIRO**, Diretor-Presidente da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa (FAPESPA), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital nº 007/2012 aos termos do Convênio nº 032/2012 FAPESPA/ CEPLAC;
CONSIDERANDO que o Convênio FAPESPA/CEPLAC está em processo de modificação para atender as premissas do interesse público da pesquisa e melhor atender aos objetivos do Edital;
CONSIDERANDO a preocupação desta Fundação em resguardar os interesses da pesquisa e dos candidatos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 586/2012/GAB/CEPLAC/ DIRET, da lavra da CEPLAC/Brasília que manifesta interesse em realizar Termo Aditivo ao Convênio, modificando a vigência do mesmo para mais 24 (vinte e quatro meses);
RESOLVE:
Artigo 1º – **SUSPENDER** o Edital nº 007/2012, e paralisar o processo de inscrição, até posterior deliberação administrativa;
Parágrafo Único - As inscrições já realizadas serão mantidas e as propostas apresentadas ficarão resguardas para análise posterior, quando do saneamento do Convênio nº 032/2010.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belém/PA, 28 de dezembro de 2012.
MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO E CULTURAIS SEMEAR - 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 475040

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, com fundamento na Lei n.º 6.572, de 8 de agosto de 2003, e no Decreto n.º 847, de 8 de janeiro de 2004, comunica que estarão abertas, no período de **02 de janeiro a 17 de fevereiro de 2013,** as inscrições de Projetos Culturais postulantes dos benefícios estatuídos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR e o respectivo decreto acima mencionado de acordo com as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - É facultado ao Produtor Cultural, pessoa física ou jurídica, inscrever 1 (hum) projeto artístico-cultural, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 6.572/03, regulamentada pelo Decreto n.º 847/04.
1.1.1 - Para este fim, denomina-se de Produtor Cultural:
a) a pessoa física, domiciliada no Estado do Pará, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital;
b) a pessoa jurídica, domiciliada no Estado do Pará, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo, a que se refere este Edital.
1.1.2 - Para os fins deste Edital, denomina-se de Patrocinador, a pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que apóie financeiramente projetos artístico-culturais, aprovados pela Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, oferecendo como participação própria, no mínimo, 20% (vinte por cento), do total dos recursos destinados ao projeto e que apresente a documentação exigida pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme disposto no art. 20 do Decreto n.º 847/04.
1.3 - Para fins deste Edital, a Proposta de Incentivo é o conjunto de formulários a ser preenchido on-line pelo Produtor Cultural com a qualificação completa, a indicação do projeto artístico-cultural a ser incentivado. Sua abrangência, orçamento e cronograma físico-financeiro.
1.3.1 - A Proposta de Incentivo deverá ser enviada on-line juntamente com os documentos necessários a completa identificação do projeto.
1.3.1.1 - A Comissão Gerenciadora, por meio da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR poderá notificar o Produtor Cultural para apresentação de outros documentos necessários à análise da viabilidade do projeto.
1.3.1.2 - O Produtor Cultural deverá apresentar no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, os documentos solicitados, conforme item 1.3.1.1, sob pena de indeferimento do projeto.
1.4 - Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, para efeito de habilitação e credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido para a utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no *caput* do art. 16 do Decreto n.º 847/04.
1.4.1 - Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de valor orçamentário dos projetos culturais, para fins de concessão do Certificado de Enquadramento:
a) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para eventos em todas as áreas culturais;
b) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos de cinema, categorias: curta, média e longa-metragem; e projetos referentes aos bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural.

2 - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:
2.1 - Local de inscrição: exclusivamente pela internet, no endereço http://www.fcptn.pa.gov.br/semear
2.2 - A inscrição de projeto, mediante preenchimento on-line do Formulário-Padrão e Ficha de Inscrição, será submetida no endereço constante do item 2.1., enviada juntamente com a documentação exigida no item 3 deste Edital.
2.2.1 - O Formulário – Padrão e Ficha de Inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.fcptn.pa.gov.br/semear
2.3 - O Formulário-Padrão deverá ser ***enviado*** via on-line, juntamente com todos os documentos nos anexos. Textos e informes descritos e exigidos no item 3 deste Edital, devidamente preenchido com todas as folhas numeradas seqüencialmente.
2.4 - É facultado enviar juntamente ao Formulário-Padrão, nos anexos, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a possibilitar a exata avaliação de seu objeto e de seus fins.
2.5 - Após a inscrição do projeto até a análise não será permitido enviar novos documentos ou informes ao projeto, salvo por solicitação expressa da Secretaria Executiva do Programa Semear.
2.6 - Não poderão inscrever projetos culturais:
a) entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
b) pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:
3.1 - Documentos relativos ao Produtor Cultural
3.1.1 - Pessoa Física:
a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Currículo Profissional do Proponente e dos envolvidos diretamente no projeto;
c) Carta de anuência dos principais participantes e do contador;
d) Comprovante de residência (energia, água, gás ou telefone), atual, em nome do Produtor;
e) Certidões Negativas de Débito com o Fisco Estadual (SEFA) – emitida via internet;
f) Atestado de Regularidade do proponente com o Programa Semear – emitida via internet;
3.1.2 - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:
a) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente;
b) Cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;
c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;
d) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social – INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS / Receita Federal do Brasil),Tribunal de Contas do Estado e Justiça do Trabalho;
e) Se Associação, Certidão Negativa de Debito com o Fisco Estadual, inclusive com o Tribunal de Contas do Estado do Pará;
f) Atestado de Regularidade do proponente e sócios com o Programa Semear
g) Carta de anuência dos principais participantes e do contador;
3.2 - Outros Documentos a Serem Apresentados:
3.2.1 - Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos por área:
3.2.2 - LINGUAGEM VISUAL
3.2.2.1 - Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia e Artesanato.
a) Para exposições individuais: portfólio do artista contendo currículo, memorial descritivo e 10 (dez) fotos 25 x 25 de trabalhos recentes;
b) Para exposições coletivas: portfólio único, contendo currículo de cada artista participante, memorial descritivo previsto da exposição e 5 (cinco) fotos 20 x 25 de trabalhos recentes de cada artista;
c) Para Projetos de mídias interativas e/ou instalações: propostas detalhadas para apreciação e análise visual;
d) Para Projetos itinerantes: o roteiro;
e) Nos Projetos, sejam de exposição individual ou coletiva, deverão detalhar a previsão de data, local e duração do evento;
3.2.2.2 - Cinema e Vídeo
a) Currículo do diretor da obra;
b) Declaração de autenticidade do roteiro;
c) Sinopse, argumento e/ou roteiro seqüenciado;
d) Plano de produção e cronograma de execução física;
e) Promessa de cessão, de imagens quando for o caso, direitos autorais ou autorização para adaptação para cinema e vídeo, se for o caso;
f) Ficha técnica dos principais artistas e técnicos que irão participar do projeto e respectivos currículos.
3.2.3 - INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE RELEVANTE INTERESSE ARTÍSTICO E CULTURAL
a) Qualificação Técnica específica do profissional autor do projeto e do profissional que executará a obra;
b) Parecer dos órgãos oficiais competentes;
c) Autorização do proprietário do bem acompanhada do respectivo documento comprobatório da propriedade;
d) Descrição e Relatório do estado de conservação do bem;
e) Projeto de Intervenção em bem móvel e imóvel;
e.1) Para a intervenção em bem imóvel:
I - identificação e conhecimento do bem sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;
II - pesquisa histórica do imóvel como contexto histórico no qual a edificação foi construída, a data e informação a respeito do período da construção e das intervenções ocorridas e da função primitiva, o autor do projeto, construtores, proprietários; cronologia construtiva da edificação;
III - levantamento físico: cadastral, fotográfico e análise tipológica com identificação de materiais e sistema construtivo e prospecções realizadas;
IV - projeto de intervenção: projeto executivo com memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas, orçamento e cronograma físico – financeiro; projetos complementares.
e.2) Para a intervenção em bem móvel:
I - identificação e conhecimento do bem móvel sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;
II - pesquisa histórica: título da obra ou nome do objeto, medidas, autor, época, técnica e material, incluindo fichas fotográficas;
III - intervenções realizadas contendo técnicas e procedimentos utilizados e datas das realizações;
IV - diagnóstico: análise do estado de conservação;
V - projeto de intervenção: memorial descritivo e justificativo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.
3.2.4 - LINGUAGEM SONORA
3.2.4.1 - MÚSICA
a) Relação nominal prevista dos músicos e solistas;
b) Em caso de tournée do espetáculo, informar o roteiro, o período da temporada e o número de participantes (entre artistas e técnicos);
c) Títulos e compositores previstos no repertório a ser gravado;
d) Demo ou outras modalidades de registro fonográfico que comprove a qualidade técnica do artista pleiteante;
e) Previsão de local e horário de cada apresentação;
f) Promessa de Cessão de Direitos Fonográficos quando for o caso e Autorização para gravação com validade de, no mínimo, 1 (um) ano, quando se tratar de autoria alheia;
g) Previsão orçamentária de pagamento dos direitos fonográficos;
h) Declaração de anuência dos principais artistas previstos no projeto.
3.2.5 – LINGUAGEM CORPORAL
3.2.5.1 – Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo, Ópera, Mímico e Congênere.
a) Texto ou roteiro do espetáculo proposto;
b) Proposta estética ou argumento da obra coreográfica;
c) Currículo resumido do diretor do espetáculo;
d) Currículo resumido do coreógrafo;
e) Currículo resumido do diretor musical;
f) Currículo resumido dos principais espetáculos realizados, no caso de companhias;
g) Propostas de datas e locais dos espetáculos, sessão de espetáculos e estimativa de público;
h) Declaração de anuência dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto;
i) Declaração de anuência dos responsáveis pelo local onde se realizará o espetáculo ou sessão.
j) Declaração das entidades competentes da cessão dos direitos autorais ou autorização para a adaptação do texto;
3.2.5.2 – Folclore e Tradições Populares
a) Histórico e repertório da manifestação;
b) Relatos descritivos da atividade contendo fotos, matérias de divulgação, matérias veiculadas na imprensa e público atingido;
c) Currículo resumido dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto
3.2.6 - LITERATURA, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, BIBLIOTECAS e MUSEUS.
a) Em projetos de edição de obras de criação literária (romance, conto, poesia, crônica, ensaio etc.), é indispensável o encaminhamento da cópia do original, devidamente registrado no ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORIAIS – Biblioteca Nacional, em Belém-Pa;
b) Para a edição de obras, não propriamente de criação literária que impliquem a necessidade de pesquisa e organização, o proponente deve apresentar, juntamente com seu currículo, uma síntese do conteúdo, oferecendo o máximo de informações para a devida avaliação material e qualitativa do projeto;
c) No caso de aquisição de acervos para fins de doação, incluir a relação dos bens a ser adquiridos e doados, documento comprobatório de estimativa de avaliação dos bens a serem doados e carta de aceitação das instituições a serem beneficiadas;
d) Currículo do autor e dos envolvidos no projeto;
e) Para publicação de livros: resumo do conteúdo contendo o máximo de informações para sua avaliação, descrição detalhada da mão de obra envolvida para sua elaboração e execução e as estratégias de distribuição.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE